

**DECRETO Nº 1374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*"Suplementa dotações orçamentárias que  
especifica e aponta recurso para cobertura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1196, de 23 de Novembro de 2009 – Orçamento Municipal para Exercício 2010.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 16.000,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 5.000,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.129.0012.2.015 – Programa de Aumento de Arrecadação

3.3.90.31.00.00 – Premiações Cult, Artist, Cientif, Despor. e Outros R\$ 1.500,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.122.0046.2.017 – Administração e Manutenção Geral da SMEC

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$ 200,00

**05.02 – SECT – Despesas C/Recursos do FUNDEB**

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

**05.02 – SECT – Despesas C/Recursos do FUNDEB**

12.361.0047.2.024 – Man. Ensino Fundamental - Prof. - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 13.000,00

**05.02 – SECT – Despesas C/Recursos do FUNDEB**

12.361.0047.2.300 – Man. Ensino Básico-Demais Servid.-FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 6.800,00

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

04.122.0010.2.027 – Manutenção Geral da SOVISEP

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.272.0032.2.038 – Assistência Médica a População

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 500,00

**07.04 – SSSB – Despesas c/Recursos Vinculados**

10.301.0107.2.160 – PSF/ESF – Programa Saúde da Família  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 200,00

**07.04 – SSSB – Despesas c/Recursos Vinculados**

10.301.0107.2.180 – ESF – Programa Saúde da Família - Estadual  
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 2.707,02

**10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.039 – Assistência Social Geral  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 10.360,00

**10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.500 – Manutenção Geral da SAS  
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$ 350,00

**TOTAL ..... R\$ 60.617,02**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0002.2.011 – Precatórios e Encargos Judiciais  
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 18.360,00

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0011.1.004 – Modernização da Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 8.000,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R\$ 5.000,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.129.0012.2.015 – Programa de Aumento de Arrecadação  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 1.350,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.129.0012.2.015 – Programa de Aumento de Arrecadação  
4.5.90.42.00.00 – Auxílios ..... R\$ 350,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.365.0041.2.018 – Manutenção da Creche Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 100,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 100,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.361.0047.2.020 – Aquis./Manut. dos Veículos da SMEC  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 3.500,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.361.0047.2.020 – Aquis./Manut. dos Veículos da SMEC  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 3.500,00

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.361.0047.2.021 – Manutenção do Ensino – Merenda Escolar  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 13.000,00

**05.03 – SECT – Despesas Excluídas da MDE**

13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R\$ 1.800,00

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

04.122.0010.2.027 – Manutenção Geral da SOVISEP  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0035.2.038 – Assistência Médica a População  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF ..... R\$ 500,00

**07.04 – SSSB – Despesas c/Recursos Vinculados**

10.301.0107.2.180 – ESF – Programa Saúde da Família - Estadual  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 2.707,02

**10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.530 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 350,00

**TOTAL ..... R\$ 60.617,02**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 13 de Dezembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.